



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº. 4.002/2024

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BUTIÁ
PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, será fixado nos termos desta lei.

Art. 2º Os ocupantes de Cargos em Comissão de Secretários Municipais receberão subsídios mensais, em parcela única, no valor de R\$ 6.288,28 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica concedido o pagamento de 13º subsídio anual aos Secretários no valor fixado no artigo 2º desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

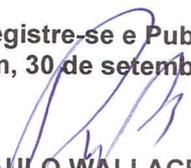
3.1.90.11.74.0000 – Subsídios.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 30 de setembro de 2024.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
Em, 30 de setembro de 2024.**


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração